

AVISO Nº 19/CGJ/2018

Avisa sobre a necessidade de citação eletrônica para todos os processos que tramitam no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, quando os destinatários forem as pessoas jurídicas mencionadas neste Aviso.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 411](#), de 20 de maio de 2015, que regulamenta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 54 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 411](#), de 2015, estabelece que as citações somente serão realizadas em meio eletrônico quando houver autorização expressa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.058](#), de 29 de agosto de 2017, que “regulamenta o procedimento de citação, por meio eletrônico, nos processos que tramitam no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, inclusive nos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO que a realização do “Projeto Experimental de Citação Eletrônica” foi aprovado pelo Grupo de Trabalho para implantação, acompanhamento e fiscalização do Sistema de PJe, no âmbito da Justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais - GTPJe/1ª Instância, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 332](#), de 12 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 4.296](#), de 13 de maio de 2016, que instituiu o “Projeto Experimental de Citação Eletrônica” no âmbito das 1ª, 2ª e 3ª Varas Municipais da Comarca de Belo Horizonte, referente aos processos que tramitam no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, cujo destinatário seja o Município de Belo Horizonte, e dispõe sobre a sua implantação a partir de 16 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 23](#), de 13 de julho de 2016, que comunica a expansão do Projeto de Citação Eletrônica do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, nas 1ª, 2ª e 3ª Varas de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 41](#), de 24 de outubro de 2016, comunica a necessidade de citação eletrônica em todos os processos que tramitam no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, quando os destinatários forem as pessoas jurídicas mencionadas naquele ato;

CONSIDERANDO o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 45](#), de 18 de novembro de 2016, que avisa sobre a necessidade de citação eletrônica em todos os processos que tramitam no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, quando os destinatários forem a União e as entidades da Administração Indireta representadas pela Advocacia-Geral da União;

CONSIDERANDO que o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8](#), de 20 de março de 2017, comunica sobre a necessidade de citação eletrônica nas Comarcas de Betim, Divinópolis, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia, para todos os processos que tramitam no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, quando o destinatário for o Estado de Minas Gerais e torna sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 4](#), de 20 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 42](#), de 29 de agosto de 2017, que “avisa sobre a necessidade de citação eletrônica para todos os processos que tramitam no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, quando o destinatário for o Estado de Minas Gerais, exceto para os que tramitam na Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Belo Horizonte e nos Juizados Especiais, e torna sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8](#), de 20 de março de 2017”;

CONSIDERANDO que o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 57](#), de 5 de dezembro de 2017, “avisa sobre a necessidade de citação eletrônica nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, para todos os processos que tramitam no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, quando o destinatário for o Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2011/53036 - SEPLAN e nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0011449-25.2017.8.13.0000 e nº 0007278-25.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores, advogados públicos e privados, representantes do Ministério Público, defensores públicos e demais interessados que:

I - a partir de 16 de abril de 2018, nas comarcas em que o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” estiver implantado, observado, imprescindivelmente, o disposto na [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.058](#), de 29 de agosto de 2017, a citação deverá ser eletrônica, em todos os processos que tramitam no PJe, quando os destinatários forem as seguintes pessoas jurídicas:

Pessoa Jurídica	CNPJ
Vespasiano	18.715.425/0001-42
São José da Lapa	42.774.281/0001-80

Pessoa Jurídica	CNPJ
Guaxupé	18.663.401/0001-97
Itajubá	18.025.940/0001-09
Delfim Moreira	18.025.924/0001-08
Marmelópolis	18.026.021/0001-41
Piranguçu	18.025.981/0001-97
Itaúna	18.309.724/0001-87
Itatiaiuçu	18.691.766/0001-25
São Lourenço	18.188.219/0001-21
São Sebastião do Rio Verde	17.906.314/0001-50
Três Pontas	18.245.167/0001-88
Santana da Vargem	18.245.183/0001-70
Três Corações	17.955.535/0001-19
Alfenas	18.243.220/0001-01
Araxá	18.140.756/0001-00
Betim	18.715.391/0001-96
Barbacena	17.095.043/0001-09
Alfredo Vasconcelos	26.130.617/0001-15
Caratinga	18.334.268/0001-25
Santa Rita de Minas	66.229.584/0001-80
Ubaporanga	66.229.717/0001-18
Vargem Alegre	01.613.128/0001-93
Cataguases	17.702.499/0001-81
Contagem	18.715.508/0001-31
Conselheiro Lafaiete	19.718.360/0001-51
Rio Espera	24.179.665/0001-72
Curvelo	17.695.024/0001-05
Felixlândia	17.695.032/0001-51
Morro da Garça	17.695.040/0001-06
Presidente Juscelino	17.695.057/0001-55

Pessoa Jurídica	CNPJ
Coronel Fabriciano	19.875.046/0001-82
Delfim Moreira	18.025.924/0001-08
Marmelópolis	18.026.021/0001-41
Piranguçu	18.025.981/0001-97
Itaúna	18.309.724/0001-87
Divinópolis	18.291.351/0001-64
Governador Valadares	20.622.890/0001-80
Ipatinga	19.876.424/0001-42
Ipaba	66.229.543/0001-93
Santana do Paraíso	38.515.573/0001-20
Ibirité	18.715.490/0001-78
Mário Campos	01.612.508/0001-03
Igarapé	18.715.474/0001-85
São Joaquim de Bicas	01.612.516/0001-50
Itabira	18.299.446/0001-24
Santa Maria de Itabira	18.299.453/0001-26
Gurinhatã	18.457.192/0001-25
Juiz de Fora	18.338.178/0002-93
Coronel Pacheco	18.338.152/0001-64
João Monlevade	18.401.059/0001-57
Lavras	18.244.376/0001-07
Ijaci	18.244.400/0001-08
Viçosa	18.132.449/0001-79
Leopoldina	17.733.643/0001-47
Recreio	17.735.754/0001-92
Manhuaçu	18.385.088/0001-72
Montes Claros	22.678.874/0001-35
Mirabela	18.017.376/0001-74
Muriaé	17.947.581/0001-76

Pessoa Jurídica	CNPJ
Ouro Preto	18.295.295/0001-36
Pouso Alegre	18.675.983/0001-21
Estiva	18.675.918/0001-04
Poços de Caldas	18.629.840/0001-83
Patos de Minas	18.602.011/0001-07
Passos	18.241.745/0001-08
Patrocínio	18.468.033/000126
Guimarânia	18.602.052/0001-01
Pará de Minas	18.313.817/0001-85
Florestal	18.313.833/0001-78
Igaratinga	18.313.825/0001-21
São José da Varginha	18.313.882/0001-00
Sabará	18.715.441/0001-35
São Sebastião do Paraíso	18.241.349/0001-80
São João Del Rei	17.749.896/0001-09
Nazareno	18.557.561/0001-51
Santa Cruz de Minas	01.615.371/0001-40
Lagoa Dourada	18.557.595/0001-46
Sete Lagoas	24.996.969/0001-22
Baldim	18.116.129/0001-25
Fortuna de Minas	18.116.145/0001-18
Funilândia	18.062.414/0001-00
Santana de Pirapama	18.116.178/0001-68
Santa Luzia	18.715.409/0001-50
Ribeirão das Neves	18.314.609/0001-09
Teófilo Otoni	18.404.780/0001-09
Poté	18.404.970/0001-18
Timóteo	19.875.020/0001-34
Marliéria	16.796.872/0001-48

Pessoa Jurídica	CNPJ
Ubá	18.128.207/0001-01
Guidoval	18.128.215/0001-58
Uberaba	18.428.839/0001-90
Água Comprida	18.428.953/0001-10
Delta	01.020.881/0001-75
Veríssimo	18.428.946/0001-19
Uberlândia	18.431.312/0001-15
Unaí	18.125.161/0001-77
Cabeceira Grande	01.603.707/0001-55
Varginha	18.240.119/0001-05
Carmo da Cachoeira	18.240.135/0001-90
Monsenhor Paulo	22.541.874/0001-99

II - nos embargos à execução fiscal e no cumprimento de sentença, a intimação inicial das pessoas jurídicas mencionadas neste Aviso será realizada por meio eletrônico;

III - nos mandados de segurança, a notificação da autoridade coatora permanecerá em meio físico, sendo que a cientificação do órgão de representação da pessoa jurídica interessada se dará por meio eletrônico, quando essa pessoa jurídica for uma daquelas mencionadas neste Aviso.

Belo Horizonte, 1º de março de 2018.

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republicado por incorreção no texto disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe em 2 de março de 2018 e publicado em 5 de março de 2018, onde se lê: “Guaxupé 16.663.401/0001-97”, leia-se: “Guaxupé 18.663.401/0001-97”.